



Processo: 01-P-43633/2025

Assunto: **Dispositivos Intravenosos Periféricos - SEC 17482/2025** - Dispensa emergencial (Art. 75 inciso VIII da Lei 14.133/2024), Designação de agente de contratação e Autorização para compra com menos de 3 propostas.

Campinas, 18 de novembro de 2025

À Coordenadoria de Divisão de Suprimentos DGA/Saúde,

1. O presente processo trata da aquisição de dispositivos intravenosos periféricos - SEC 17482/2025 - para o HC, a ser formalizada por dispensa de licitação no valor de R\$ **123.750,00**, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 (NLLC). A instrução do processo segue as diretrizes da Resolução GR nº 13/2023.
2. A necessidade da contratação emergencial está justificada na SEC 17482/2025 (documento 01), que trata que a aquisição é “*COMPRA DIRETA - AQUISIÇÃO REMESSA ÚNICA / URGENTE / 70 DIAS DE ESTOQUE. Os itens estão em processo licitatório 01-P-42213/2024, atualmente em análise de amostras. Não há ARP vigente para abastecimento. Considerando o saldo atual do estoque e o consumo médio mensal, calculado quantitativo para manter o estoque abastecido até a data alvo 30/04/2026, quando há expectativa de finalização da licitação e formalização da ARP*”.
3. No Termo de Referência, documento 21 - item 2.1, o interessado ratifica a necessidade de contratação emergencial: *O Hospital de Clínicas da Unicamp é uma instituição de referência em atendimentos de alta complexidade, urgência e emergência, prestando assistência a pacientes de diferentes perfis clínicos e faixas etárias. Nesse contexto, a aquisição de dispositivos intravenosos periféricos em diversos tamanhos, é indispensável para a manutenção da assistência hospitalar segura e contínua. Esses dispositivos são fundamentais para garantir o acesso venoso periférico, procedimento essencial na rotina hospitalar, permitindo a administração de soluções parenterais, medicamentos, hemocomponentes, nutrição intravenosa, sedação, hidratação e coleta de amostras sanguíneas. São utilizados em praticamente todos os setores assistenciais, incluindo pronto atendimento, unidades de internação, terapia intensiva, centro cirúrgico, oncologia, pediatria e ambulatórios. Os cateteres intravenosos periféricos possibilitam terapias de curta e média duração com segurança, devendo apresentar material biocompatível, atóxico, apirogênico, estéril e de uso único, além de conector padrão luer lock e design que minimize*

o risco de acidentes perfurocortantes, conforme as normas de biossegurança. Já os dispositivos tipo scalp são indicados para punções venosas de curta duração e para pacientes com acesso venoso de difícil localização, especialmente em crianças, idosos e pacientes oncológicos, proporcionando maior conforto e menor risco de trauma vascular. A disponibilidade contínua desses dispositivos é essencial para a manutenção da rotina assistencial do hospital, visto que a ausência ou escassez desses insumos inviabiliza a realização de procedimentos básicos e emergenciais, podendo comprometer a segurança do paciente, atrasar tratamentos e aumentar o risco de intercorrências clínicas. (...) A adequada aquisição e padronização dos dispositivos intravenosos contribuem diretamente para a eficiência dos processos assistenciais, a redução de eventos adversos e a melhoria dos indicadores de qualidade e segurança do paciente. Dessa forma, a presente contratação visa assegurar o fornecimento regular e contínuo de dispositivos intravenosos periféricos, essenciais à prática clínica diária, ao cumprimento das normas de biossegurança e à qualidade do cuidado prestado aos pacientes do Hospital de Clínicas da Unicamp.

4. A situação emergencial dos estoques também se comprova a partir do Relatório de Estoque em documento 04.
5. Devido à urgência da contratação demonstrada acima, a pesquisa de preços foi realizada exclusivamente junto a fornecedores, conforme inciso IV do artigo 3º do Decreto nº 67.888/2023.
 - a. Considerando a natureza emergencial da contratação, que exige resposta imediata para evitar prejuízos e garantir a continuidade dos serviços públicos — especialmente por se tratar de demanda vinculada à assistência médico-hospitalar —, optou-se por não realizar a pesquisa de preços por meio do Portal de Compras (compras.gov.br).
 - b. Neste caso, além da pesquisa direta ao mercado, foi considerado o histórico de fornecedores anteriormente contratados junto à Universidade, medida que tem se mostrado eficaz para identificar aqueles recorrentes e com capacidade de atendimento em prazos condizentes com a urgência da situação.
6. Para a formalização processual, anexamos os seguintes documentos:
 - a. Solicitação Eletrônica de Compras – SEC 17482/2025 (documento 01), que cumpre a mesma função do documento de formalização de demanda exigido no Art. 72,

-
- inciso I, da Lei nº 14.133/2021, conforme regulamentado no Art. 4º, inciso I, da Resolução GR nº 13/2023.
- b. Previsão de recursos ativo nº 24728/2025 e 24727/2025, que garantem a disponibilidade de recursos para a aquisição (documento 20);
 - c. Termo de Referência baseado no modelo aprovado pela Portaria Interna PG nº 01/2024 (documento 21);
 - d. As propostas encontram-se nos documentos de nº 09 a 14, a grade de preços no documento 23 e o parecer da área técnica no documento 17.
 - e. A proposta vencedora encontra-se no documento 11.
 - f. Regularidade fiscal e trabalhista da empresa vencedora, além da inexistência de sanções aplicadas pelos órgãos competentes (documentos 22).
7. Diante do exposto, solicitamos a designação do servidor PAULO HENRIQUE DIAS IDINO - Matrícula 321542 como Agente de Contratação, e com base no artigo 4º, § 5º do Decreto nº 67.888/2023, a autorização excepcional para dar prosseguimento à aquisição de dispositivos intravenosos periféricos para o HC.
8. Além disso, considerando a essencialidade dos insumos para a assistência hospitalar, propomos a continuidade da formalização por dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, antecedendo o encaminhamento à Divisão de Controle Interno/DGA e a análise jurídica, por falta de tempo hábil, dada a gravidade da demanda e necessidade de abastecimento imediato.
9. Sugerimos a contratação da empresa BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA, CNPJ: 21.551.379/0008-74, no valor de R\$ 123.750,00.
10. Informamos que foi dispensada a elaboração de ETP conforme Instrução Normativa DGA Nº 03, de 02 de Julho de 2024.
11. Dessa forma, submetemos o presente à apreciação de V.Sa., visando o encaminhamento à **Diretoria Geral de Administração** para:
- a. **Conhecimento e autorização da** contratação imediata por dispensa emergencial, com base no inciso VIII do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021 da empresa supracitada.



-
- b. **Retornar os autos à Divisão de Suprimentos Saúde**, para formalização da contratação e demais providências cabíveis.
 - c. **Após, encaminhamento à Divisão de Controle Interno/DGA** para avaliação de conformidade, conforme Instrução DGA 02/2025, artigo 7º, inciso I, item g.
 - d. **Por fim, à Procuradoria Geral**, para análise e emissão de parecer posterior à contratação.

Lucas Quinamo Furtado de Mendonça
Compras Diretas
Suprimentos Saúde/DGA

Paulo Henrique Dias Idino
Coordenador de Compras Diretas
Suprimentos Saúde/DGA

1. Designo o servidor PAULO HENRIQUE DIAS IDINO - Matrícula 321542 como Agente de Contratação e encaminho o presente à **Diretoria Geral de Administração** para conhecimento e autorização da contratação imediata por dispensa emergencial, com base no inciso VIII do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021 da empresa supracitada.
2. Após, retorne para as providências e encaminhamentos mencionados acima.

Elaine dos Santos José
Coordenadoria de Divisão
Suprimentos Saúde/DGA



Considerando o contido nos autos, nas informações e justificativas apresentadas pela Divisão de Suprimentos DGA/Saúde - Compras Diretas, com base na competência delegada através da Resolução GR 14/2023, **autorizo:**

- a. o prosseguimento da aquisição, e
- b. a *aquisição de dispositivos intravenosos periféricos* por meio de contratação direta, com dispensa de licitação, nos termos do inciso VIII do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Emergência

Sergio Alves dos Santos
Diretoria Geral de Administração

Documento assinado eletronicamente por LUCAS QUINAMO FURTADO DE MENDONCA, TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, em 18/11/2025, às 16:23 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por PAULO HENRIQUE DIAS IDINO, COORDENADOR DE SERVIÇO, em 19/11/2025, às 15:15 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por ELAINE DOS SANTOS JOSE, COORDENADOR DE DIVISÃO, em 19/11/2025, às 15:03 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por SERGIO ALVES DOS SANTOS, DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 19/11/2025, às 16:02 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
8254D23E FA294996 94B5D91B B6D81A71

